



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

LEI Nº 270/92

Autoriza a Aquisição de Materiais Para Doação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jaguaré, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir materiais destinados a reforma do prédio para a implantação da Polícia Florestal do Norte do Estado do Espírito Santo, em valor até Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário o presente crédito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Adilson Batista da Mota
Secretário de Gabinete